



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 08672.000197/2007-61  
UNIDADE AUDITADA : 20A.SPRF/ARACAJU/SE  
CÓDIGO UG : 200130  
CIDADE : ARACAJU  
RELATÓRIO N° : 189600  
UCI EXECUTORA : 170074

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Chefe da CGU-Regional/SE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189600, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da 20A. SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/SE.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO.
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I -"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

O Processo de Tomada de Contas foi elaborado de forma simplificada, em razão de o total das despesas da Unidade, referente ao exercício de 2006, no valor de R\$ 2.045.169,03, ter sido inferior ao limite de R\$ 100.000.000,00 fixado no art. 3º da Decisão Normativa/TCU nº 81, de 06.12.2006.

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

A unidade realizou 2 (dois) processos de concessão de suprimento de fundos por meio de cartão de pagamento do Governo Federal (cartão corporativo) no exercício 2006, no valor de R\$ 2.000,00 cada um. Constatamos que a unidade não utilizou a rede afiliada para realizar as despesas, bem como a ausência de justificativas para os saques efetuados, contrariando as orientações contidas nos dispositivos legais acerca do assunto.

#### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

A unidade informou, por meio do ofício nº 0776/2006/GAB-SE, de 25 de outubro de 2006, que não houve no exercício 2006 diligência, recomendação ou decisão da SECEX/TCU para a unidade, ratificado pelo Ofício nº 045/2007/GAB/SE, de 05 de fevereiro de 2007. Em consulta ao sítio do TCU, constatamos que não houve acórdãos ou decisões proferidas no exercício sob exame dirigidas à 20ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado de Sergipe.

#### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo I - " Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Aracaju, 21 de março de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 189600  
UNIDADE AUDITADA : 20A.SPRF/ARACAJU/SE  
CÓDIGO : 200130  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 08672.000197/2007-61  
CIDADE : ARACAJU

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0002 a 0006, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189600, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**3.1 Improriedades**

4.1.3.1

Atrasos nos pagamentos das faturas de despesas fixas.

Aracaju , 30 de Março de 2007

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO  
NO ESTADO DE SERGIPE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 189600  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 08672.000197/2007-61  
UNIDADE AUDITADA : 20A.SPRF/ARACAJU/SE  
CÓDIGO : 200130  
CIDADE : ARACAJU

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de **01jan2006 a 31dez2006** como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 25 de abril de 2007.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL